



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2020

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2020, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais que especifica, a título de subvenção social e auxílio, e dá outras providências.**

**Projeto de Lei Ordinária nº 101/2020**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ASSISTENCIAIS QUE ESPECIFICA, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 4334/2020**

Data: 12/08/2020 - Horário: 15:12



Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

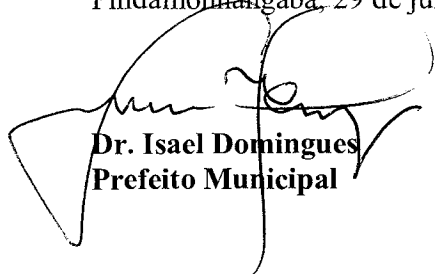
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para o exercício de 2020, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil relacionadas no Anexo Único desta Lei.

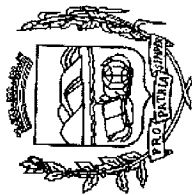
**Art. 2º** A concessão da subvenção social e do auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal do Idoso - CMI

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de julho de 2020.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO ÚNICO – LEI Nº / 2020**

**REPASSE DE RECURSO DO FMI NO EXERCÍCIO DE 2020**

**AUXÍLIO E CUSTEIO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO	RESOLUÇÕES	AUXÍLIO/CUSTEIO	VALOR	FICHA	FONTE
LAR IRMÃ TEREZINHA	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO E HIDRANTES ADICIONAIS	Resolução nº 27 e 28/2020 - CMI	AUXÍLIO	R\$ 107.800,00	644	FMI
LAR IRMÃ TEREZINHA	ENERGIA VOLTÁICA - AUTOSUSTENTABILIDADE EM CONSUMO DE ENERGIA	Resolução nº 27 e 28/2020 - CMI	AUXÍLIO	R\$ 339.500,00	644	FMI
LAR IRMÃ TEREZINHA	PROJETO DE APORTE COMPLEMENTAR PARA RECURSOS HUMANOS	Resolução nº 27 e 28/2020 - CMI	CUSTEIO	R\$ 291.500,00	646	FMI
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	APRENDER NÃO TEM IDADE	Resolução nº 27 e 28/2020 - CMI	CUSTEIO	R\$ 6.400,00	646	FMI

VALOR TOTAL DE CUSTEIO	R\$ 297.900,00
VALOR TOTAL DE AUXÍLIO	R\$ 447.300,00
VALOR TOTAL	R\$ 745.200,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 035 / 2020**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2020, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais que especifica, a título de subvenção social e auxílio, e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.**

**Ver. Felipe Francisco César Costa**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Encaminho pela presente Mensagem o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2020, às Organizações da Sociedade Civil Assistencial que especifica, a título de subvenção social e auxílio e dá outras providências.

O Chamamento Público – FMI foi publicado no jornal Tribuna do Norte no dia 21/01/2020, visando à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem, na missão institucional do CMI, a serem financiadas integral ou parcialmente com recursos do FMI. (Anexo 1).

Os projetos foram analisados e aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, conforme Resolução nº 27, de 25/06/20, retificada pela Resolução nº 28, de 01/07/20, publicadas no Jornal Tribuna do Norte, em 30/06/2020 e 03/07/20, respectivamente. (Anexo 2 e 3).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Frise-se que a aprovação dos projetos e deliberação quanto aos recursos coube ao CMI e conforme aprovação pelas Resoluções CMI nº 27/20 e 28/20, são aqueles constantes do Anexo Único deste Projeto de Lei, separados em auxílio e custeio.

Além disso, a iniciativa está respaldada nas Leis Federais n.º 8.842/94, n.º 10.741/03, 13.019/14 e nas Leis Municipais n.º 4.492/2006 e n.º 5.221/2011.

Portanto, é de fundamental importância Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto, e, por se tratar de matéria que envolve interesse dos idosos, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 29 de julho de 2020.



**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**